

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 019/2023

“ALTERA E RATIFICA TERMOS DO PROJETO DE LEI Nº 019/2023, DE ORIGEM DO EXECUTIVO MUNICIPAL; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 10º do Projeto de Lei 019/2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 10º. *Mesmo que firmado o Termo de Consentimento (anexo I), o Produtor e/ou Empreendedor Rural do Programa que omitir ou adulterar os dados informativos da propriedade e da produção, proibir o acesso à mesma ou parte dela aos Servidores ou profissionais contratados por este Programa, bem como realizar atos que dificultem ou desvirtuem as finalidades do Programa, será excluído do programa, e não poderá fazer nova inscrição ao Programa antes de transcorrer 05 anos da conclusão de sua exclusão exarada pelo Coordenador geral.*

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 12º do Projeto de Lei 019/2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 12º. *Os benefícios, incentivos e apoios que forem criados a partir da promulgação da presente lei, concedidos aos Produtores e/ou Empreendedores rurais pelo Poder Executivo do município de Putinga/RS, podem ter sua concessão condicionada ao cadastro a este Programa.*

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 15 do Projeto de Lei 019/2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 15. *Fica o Município autorizado a realizar concurso ou ainda celebrar convênios para instrumentalizar o “Programa Minha Propriedade Minha Empresa”.*

Art. 4º - Ficam ratificados todos os demais dispositivos legais, contidos no Projeto de Lei do Executivo nº 019/2023.

Art. 5º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos cinco dias do
mês de maio de 2023.

MARINA DE COL BERTUOL
Vereadora PSD

JULIANO MORETTO
Vereador PSD

IVALDO LUIS MARCHESI
Vereador PSD

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Vereador PSD

SAMUEL DALBERTO
Vereador PSD

JUSTIFICATIVA

A evolução do desenvolvimento da agricultura e do agronegócio, setores de extrema importância na economia local, é uma necessidade sempre presente para crescimento econômico municipal.

Contudo a criação de novos programas de benefício, incentivo ou auxílio aos agricultores e proprietários de agronegócios não pode causar prejuízos ou retirar benefícios já existentes anteriormente.

Neste sentido, a presente Emenda ao Projeto de Lei 19/2023, de origem do Poder Executivo, visa modificar pontualmente a redação de três artigos, para fins de melhor adequar aos interesses dos agricultores locais.

MARINA DE COL BERTUOL
Vereadora PSD

JULIANO MORETTO
Vereador PSD

IVALDO LUIS MARCHESE
Vereador PSD

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Vereador PSD

SAMUEL DALBERTO
Vereador PSD